

**DECRETO Nº 42.078, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 42.030 DE 22 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput § 7º e incluí o § 8º, ao art. 5º, no Decreto Municipal nº 42.030, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

*“§ 7º Os estabelecimentos descritos no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 42.030, de 22 de março de 2020, deverão funcionar adotando as seguintes medidas, além das demais medidas estabelecidas no art. 6º do Decreto Municipal nº 42.030, de 22 de março de 2020.*

*§ 8º As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar trabalhos internos, administrativos, atendimento individual e as pessoas poderão frequentar as dependências para orações, desde que não formem aglomeração que inviabiliza a condição de distância mínima de 1,5 metros entre os participantes, adotem uso de máscara, higienizem as mãos com álcool 70% e não permaneçam mais que 20 (vinte) minutos no local de celebração.”*



**Art. 2º** Ficam alterados os arts. 37 e 38 e incluídos os arts. 39 ao 42, no Decreto Municipal nº 42.030, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

*"Art. 37. Fica aberto o crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$1.249.970,42 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) para atender a programação de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.*

*Art. 38. Fica criado o "Programa de Trabalho, Ação Orçamentária e a Dotação Orçamentária no Fundo Municipal de Saúde", para atender as despesas necessárias ao combate ao Coronavírus, conforme descrito abaixo:*

*I - Programa: 0084 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública; Ação: 2509 - Enfrentamento da Emergência COVID-19; Funcional Programática: 09.01.10.122.0084.2509; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 015400.*

*Art. 39. Para aplicação do disposto no art.37 deste Decreto, serão utilizados recursos Transferidos do Governo Federal - classificada na conta contábil nº 1.7.1.8.03.9.0, transferência do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, no valor de R\$ 1.249.970,42 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).*

*Art. 40. Fica autorizada a inclusão da ação citada no Art. 2º, na Lei nº 6.532, de 28 de julho de 2019, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2020.*

*Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*



*Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 42.005, nº 42.011, nº 42.022, nº 42.025 e nº 42.029 de março de 2020."*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos arts. 37 ao 40, ao dia 02 de abril de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 42.030 de 22 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de abril de 2020.

  
**Vittorio Medioli**  
Prefeito Municipal

**Bruno Ferreira Cypriano**  
Procurador-Geral do Município